



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 10/2018 CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARÁ E A EMPRESA D.G. DA SILVA  
INFORMÁTICA – ME.

Processo 009046/2017-92 e Processo Eletrônico Apensado 028765/2022-70.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, matrícula funcional nº 6327480, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 13 de outubro de 2020 publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº. XXX.515.992-XX, e CI nº. XX442XX- SSP/PA, e a empresa **D.G. DA SILVA INFORMÁTICA – ME**, com endereço na cidade de Belém, Estado de Pará, à Av. Duque de Caxias, número 175, sala 102 – Altos, Bairro Marco, CEP 66.093-026, inscrita no CNPJ sob o nº 18.276.815/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. DARCIRIA GOULART DA SILVA**, portadora da CI nº X.X66.8XX-PC-PA, e do CPF nº XXX.799.312-XX, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, com sujeição às normas da Lei 10.520/02 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos n.º 93.872/86, 3.555/00, 5.450/05 e 7.203/10, e IN nº 05/2017 da SEGES/MP, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA**, a serem executados de forma contínua, **NA CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, E DEMAIS UNIDADES DA UFPA NA CIDADE DE BELÉM, BEM COMO NOS CAMPI DO INTERIOR NO ESTADO DO PARÁ.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** - na forma do art. 12º do Decreto nº 9.507/2018 c/c os arts. 53 a 59 da IN nº 05/2017 SEGES/MP e art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, objetivando **Repactuação** contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT/SEAC x SINTROBEL/2022) e reajuste de insumos a partir de janeiro de 2022, face à justificativa do parecer técnico, documento de ordem 31, constante ao processo eletrônico apensado nº 028765/2022-70.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO

1. A diferença a ser paga à empresa em razão de Repactuação/2022 referente aos meses de Janeiro a Agosto/2022 é de **R\$ 159.631,84 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);**

2. O valor mensal do contrato após repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, com efeitos financeiros a partir de Abril/2022, passa a ser de: **R\$ 215.268,02 (Duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**;
3. O valor anual do contrato, após repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, passa a ser de **R\$ 2.583.216,24 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA relativas ao respectivo exercício por meio da Ação orçamentária: 12.364.5013.20rk –Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior na seguinte classificação: PTRES: 169711, FONTE:8100, Plano Interno: M0139G0113N.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REFORÇO DA GARANTIA**

Na forma da cláusula Décima Nona do Contrato, e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuado reforço do depósito da garantia, no valor de 5% (cinco por cento), relativo ao valor acrescido ao contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

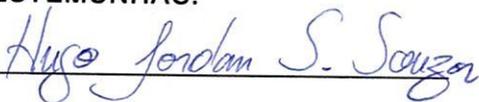
Belém, 05 de Setembro de 2022.

  
EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
PI/ CONTRATANTE

  
D.G. DA SILVA INFORMATICA – ME  
PI/CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª



2ª





Processo nº 009046/2017-92

À Procuradoria,

Após diligências realizadas pela Fiscalização do Contrato no processo apenso (028765/2022-70) e manifestação da prefeitura multicampi às fls. 549, encaminhamos para análise e parecer do 10º Termo Aditivo ao Contrato 10/2018.

*Hugo Souza*  
Hugo Jordan S. Souza  
Administrador  
Mat. SIAPE: 1353227-UFPA  
Em 18.08.2022.

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPA  
RECEBIDO EM 18/08/22  
ASSINATURA: *Ju*